

## TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA EVENTOS

### JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Riachuelo/RN que objetiva, entre outros, orientar as ações do município, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina e pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da cidadania, no âmbito de sua jurisdição. Os eventos têm importância significativa para a consecução dos objetivos acima citados. Visto que promovem um maior contato entre os profissionais do município e a população de Riachuelo, assim como a capacitação e orientação daqueles. Desta forma, para a realização desses projetos, faz-se necessária a contratação de serviços de filmagens para a boa execução dos eventos solenes e comemorativas promovidos pela Prefeitura. A contratação dos serviços de filmagem, convêm para atender as necessidades da Prefeitura de Riachuelo/RN na execução dos eventos, buscando soluções externas com qualidade profissional em áreas que a prefeitura não dispõe de know-how para execução. Os serviços de filmagens surgiram da necessidade de atingir um público maior durante os eventos permitindo que qualquer pessoa possa participar e interagir mesmo estando a quilômetros de distância. Portanto, o objeto abrangido neste Termo de Referência é necessário para a boa execução dos eventos realizados pela Prefeitura de Riachuelo/RN, nas áreas em que o município não dispõe dos materiais e serviços dentro das especificações e qualidades desejadas e requeridas. Ademais, as quantidades e itens foram definidos com base na experiência dos eventos ocorridos em anos anteriores.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E COBERTURA DE EVENTOS, A SEREM PUBLICADOS NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS.**

1.1.1. O objeto abrange a coordenação, execução, acompanhamento, apoio logístico.

1.1.2. Entende-se como eventos e similares as solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, congressos, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros correlatos.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Dos serviços de filmagem e cobertura de eventos:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço Unitário Estimado
<b>Serviços de Filmagens</b>					

01	Serviço de Filmagem	Serviço de filmagem com câmera para filmagem em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, com operador. com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagens, cortes, legendas, etc). A filmagem deverá ser entregue em mídia digital em arquivo de vídeo em alta definição e possuir legenda em português de todas as falas contidas nas filmagens.	MÊS	10	R\$ XXX
----	---------------------	---	-----	----	---------

2.1.1. Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

2.1.2. Todos os direitos autorais do registro das filmagens serão de propriedade da Prefeitura de Riachuelo/RN, podendo mesmo utilizar quando e como julgar necessário todo o acervo de filmes, conforme preceitua a Lei nº 9.610/98.

2.1.3. Os serviços de filmagem serão solicitados com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.1.4. Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de Riachuelo/RN.

2.1.5. Por solicitação da Prefeitura de Riachuelo/RN, a empresa deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que, ao prestar serviços anteriores a Prefeitura, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada.

### 3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A Prefeitura de Riachuelo emitirá Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho para solicitar o serviço, com antecedência mínima de acordo com o especificado neste TR, da data exigida para prestação dos serviços.

3.2. Com igual antecedência mínima, a Prefeitura de Riachuelo/RN enviará e-mail de detalhamento para execução dos serviços para o endereço eletrônico constante na Proposta de Preços apresentada pela empresa.

3.2.1. O e-mail de detalhamento deverá conter todas as informações necessárias para execução do serviço, tais como: nome do evento, datas, horários, locais, identificação do representante da Prefeitura de Riachuelo/RN responsável pelo evento e seus respectivos contatos.

3.3. Os itens constantes nos grupos são passíveis de contratação, não estando a Prefeitura de Riachuelo/RN obrigada a realizá-la em sua totalidade nos eventos a serem organizados.

3.4. A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento serão de responsabilidade da Contratada.

3.5. A empresa deverá informar um contato, com nome e número de telefone, de pessoa responsável pela execução do objeto solicitado.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

4.2. Reconhecer e acusar recebimento da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho emitidas pela Prefeitura de Riachuelo/RN, comprometendo-se a realizar a entrega do que for solicitado.

4.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Prefeitura de Riachuelo/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.4. Responder, perante as empresas subcontratadas, por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que a Prefeitura de Riachuelo/RN não aceitará a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam representantes ou quaisquer outros.

4.5. Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Riachuelo/RN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, bem como relatar quaisquer fatos ou irregularidades observadas, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação.

4.6. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

4.7. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Prefeitura de Riachuelo/RN, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.

4.8. Regularizar de forma imediata, quando notificada pela Prefeitura de Riachuelo/RN, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na contratação, as eventuais falhas na execução dos serviços.

4.9. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas.

4.10. Cumprir agendas e prazos acertados com a Prefeitura de Riachuelo/RN.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 5.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 5.4. Encaminhar à Contratada os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.
- 5.5. Conferir e supervisionar os serviços prestados.
- 5.6. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.
- 5.7. Prestar todas as informações à Contratada que se façam necessárias para o devido planejamento e execução dos eventos.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 6.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Gestor de Contratos da Prefeitura de Riachuelo/RN, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações e da IN nº 05/MPDG/2017.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Comete infração administrativa, sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:
  - 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 7.1.3. Fraudar a execução da contratação;
  - 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 7.1.6. Não manter a proposta.
- 7.2. No caso de inexecução total, a Prefeitura de Riachuelo/RN aplicará a multa de 10 % (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. Será informada pela Secretaria Municipal de Finanças após a realização de pesquisa



mercadológica.

Riachuelo/RN, 23 de fevereiro de 2022.

**Clemilson de Sena Felipe**  
Secretário Municipal de Administração

**DESPACHO**

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência.

JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO